



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 10 DE JULHO DE 2023 -

“Altera a Lei Complementar nº 9, de 13 de setembro de 1993, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Pirassununga, para reorganizar a Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº 9, de 13 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte alteração:

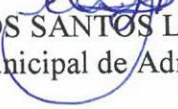
“Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças compõe-se das seguintes unidades:

- I - Seção de Tributação;**
- II - Seção de Cadastro Fiscal;**
- III - Seção de Contabilidade;**
- IV - Seção de Tesouraria;**
- V - Seção de Auditoria Fiscal Tributária;**
- VI - Seção de Dívida Ativa.” (NR)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 10 de julho de 2023.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.


MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.